Nome do investigador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Área de investigação (principal) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIENCIAID \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ORCID \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Para solicitar integração como membro do CIEB, o investigador deverá verificar se a sua situação cumpre os critérios expressos no artigo 5.º do Regulamento do Centro de Investigação em Educação Básica (<https://cieb.ese.ipb.pt/regulations>). Posteriormente, deve elaborar o seu CV, atendendo aos critérios apresentados na tabela que se segue e enviá-lo para análise para cieb@ipb.pt. É condição obrigatória, para se tornar membro integrado do CIEB, possuir pelo menos duas publicações indexadas ao WoS ou Scopus, nos últimos quatro anos. Se a proposta for considerada favorável por dois membros do CIEB será apresentada ao Conselho Científico para aprovação.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Indicadores de Produtividade** | **Pontuação** | **Subtotal** |
| **A – Publicações e Comunicações** |
| Livros como autor – internacional  | 20 |  |
| Livros como autor – nacional | 15 |   |
| Edição de livro – internacional ou nacional | 15 |   |
| Edição de revista – internacional ou nacional  | 10 |   |
| Edição de livro de Atas de encontros científicos  | 10 |  |
| Capítulo de livro internacional  | 15 |   |
| Capítulo de livro nacional  | 10 |   |
| Artigos em Revistas Internacionais ou Nacionais indexadas ao SCOPUS e WoS | 15 |   |
| Artigos em Revistas Internacionais ou Nacionais com outras indexações  | 10  |   |
| Publicação em Atas de encontros científicos indexados  | 10  |   |
| Publicação em Atas de encontros científicos não indexados  | 5  |   |
| **B - Relatórios** |
| Relatórios científicos  | 5  |   |
| **C - Arbitragem Científica** |
| Coordenação/Direção de revistas internacionais e nacionais  | 10 |   |
| Comissão científica de revistas e de conferências internacionais e nacionais  | 5 |   |
| Avaliação de artigos de revistas indexadas; ou capítulos de livro e atas de conferências, indexados (1) | 2 |  |
| Avaliação de artigos de revistas indexadas; ou capítulos de livro e atas de conferências, não indexados (1) | 1 |  |
| Coordenação de equipas de avaliação de projetos  | 3 |  |
| Avaliação de projetos financiados  | 2 |  |
| Júri de bolsas de Mestrado e Doutoramento  | 2 |  |
| **C - Projetos financiados em concursos competitivos**  |
| Coordenação de projetos científicos internacionais e nacionais  | 20 |  |
| Responsável do IPB em projetos internacionais  | 15 |  |
| Participação em projetos científicos internacionais e nacionais  | 10 |  |
| Submissão de projetos científicos  | 5 |  |
| **D - Projetos internos** |
| Coordenação de projetos internos | 10 |   |
| Participação em projetos internos | 5 |   |
| **E - Prestação de serviços com financiamento (não incluídos em pontos anteriores)** |
| Prestação de serviços como coordenador de projetos com financiamento | 20 |  |
| Prestação de serviços como membro em projetos com financiamento | 10 |   |
| Outros prestações de serviços com financiamento (auditorias, formação, etc.) | 5 |   |
| **F - Formação avançada** |
| Orientação de Tese de Doutoramento, concluída e defendida (com publicação) | 10 |  |
| Orientação de Dissertação/ Trabalho de projeto/ Estágio de Mestrado, concluída e defendida (com publicação) | 5 |  |
| Orientação de Dissertação/ Trabalho de projeto/ Estágio de Mestrado, concluída e defendida (sem publicação) | 3 |  |
| Orientação de bolseiros de investigação em projetos financiados  | 5 |  |
| **G - Organização de encontros científicos** |
| Organização de Seminários ou Conferências internacionais  | 5  |  |
| Organização de Seminários ou Conferências nacionais  | 5  |   |

(1) Considera-se apenas a avaliação relativa a artigos. Os resumos não são considerados.